

REGIMENTO INTERNO
1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
do Recife/Etapa da 4ª Conferência Nacional de Saúde de Gestão do
Trabalho e Educação na Saúde

Art. 1º - O presente Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife (1CMGTES) tem como finalidade contribuir com a construção social e implementação de uma Política Pública para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde no município, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população.

Capítulo I
DOS OBJETIVOS DA 1ª CMGTES

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria de Saúde do Recife tem como objetivos: debater o tema central “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Recife faz o SUS acontecer”; debater e formular propostas, no âmbito do município para nortear as diretrizes do Plano Municipal de Saúde (2026-2029), como também para etapa macrorregional e eleger os(as) delegados(as) municipais do Recife para a etapa macrorregional da 4ª Conferência Estadual da Gestão do Trabalho e Ensino em Saúde - CEGTES.

Capítulo II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife será realizada no dia 12 de Junho de 2024, no Centro de Eventos Recife, sito na Av. Mascarenhas de Moraes, 4861, Imbiribeira, considerando:

- I – Programação, em formato de plenária, grupos de trabalho com carga horária mínima de 8 horas de atividades e com ampla divulgação nos conselhos de saúde, em redes sociais, comunicação e sites oficiais;
- II - Mobilização de Entidades/Instituições e Movimentos Sociais do território e de todos os segmentos do Controle Social, e da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde no SUS;
- III – Eleição das pessoas Delegadas para participar das etapas da 4ª CEGTES, de acordo com a paridade e a representação de todos os segmentos;
- IV - Produzir relatório que constem os principais pontos de análise, situação e propostas para a etapa macrorregional da 4ª CEGTES;
- V- Envio do documento oficial da Convocatória, a Ata assinada e o Relatório Final para o e-mail: 4cegtres.pe@gmail.com, com pelo menos dois (02) dias antes da data que será realizada a Etapa Macrorregional.

Capítulo III
DO TEMA

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife terá como tema central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Recife faz o SUS acontecer”

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife será a seguinte:

- I - Presidência
- II - Coordenação Geral
- III - Comissão Organizadora

§ 1º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife será presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou por uma representação por ela designada.

§ 2º A Coordenação Geral da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife será exercida pela Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde ou por uma representação da Comissão Organizadora por ela designada.

§3º A Comissão Organizadora será composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e por representantes da Secretaria de Saúde, definidos em reunião de Pleno do Conselho Municipal de Saúde, que será responsável pela condução do processo eleitoral dos(as) delegados(as) para a etapa Macrorregional da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, cumprindo as normas deste regimento.

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º São atribuições da Presidente:

I - Aprovar o orçamento e o plano de aplicação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife, juntamente como Conselho Municipal de Saúde;

II – Determinar os setores da Secretaria Municipal de Saúde total apoio e providências necessárias à plena realização da Conferência;

III- Presidir a sessão de abertura 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife em conjunto com Prefeito do Município ou por uma representação por ele designada, bem como a plenária final.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 7º São atribuições da Coordenadora Geral:

- I - Coordenar os trabalhos da Comissão Organizadora;
- II - Convocar a Comissão Organizadora ou o Plenário do Conselho Municipal de Saúde para reunião extraordinária;
- III - Acompanhar as atividades da Comissão Organizadora e deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º A Comissão Organizadora tem por atribuições:

- I - Elaborar o Regimento Interno e resoluções da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, submetendo-os ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
- II - Propor estratégias de divulgação da Conferência;
- III – Organizar subcomissões de trabalho;
- IV - Encaminhar as definições quanto à organização de local onde acontecerá a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde bem como alimentação, material e transporte;
- V –Garantir acesso e condições de participação às pessoas com deficiência;
- VI – Aprovar a proposta de indicação de conferencistas, expositores, debatedores, componentes das mesas de trabalho e relatores de grupos;
- VII - Aprovar proposta de plano de aplicação de recursos financeiros relativos à 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e posterior prestação de contas ao Conselho Municipal;
- VIII –Selecionar documentos técnicos oficiais para subsidiar os trabalhos da Plenária Final;
- IX - Definir estratégias metodológicas para a elaboração dos relatórios dos grupos de trabalho durante a plenária final;
- X- Redigir os relatórios parciais e consolidar o relatório final visando à publicação das Resoluções da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- XI - Acompanhar todos os processos da realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde com vistas ao cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde expressas neste regimento.
- XII - Definir as estratégias metodológicas de operacionalização da etapa eleitoral;
- XIII - Coordenar todo o processo eleitoral da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de acordo com as definições deste Regimento.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º. A Comissão Organizadora será composta por 15 membros do Conselho Municipal de Saúde, com representações de todos os segmentos;

I -A secretaria Executiva do Conselho Municipal atuará no apoio operacional.

II - A Coordenadora e a Vice-coordenadora do Conselho Municipal de Saúde do Recife são integrantes natas da Comissão Organizadora para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

2º A Comissão Organizadora contará com o apoio de quatro (04) Pessoas convidadas(os) da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DOS(AS)PARTICIPANTES

Art. 10.São membros(as) delegados(as) da 1ªCMGTES com direito a voz e voto:

I - Os(as) conselheiros(as) Municipais de Saúde, titulares e suplentes, serão delegados(as) natos(as);

II - Os(as) conselheiros(as) dos Conselhos Distritais de Saúde I, II, IV, V, VI, VII e VIII, titulares e suplente, serão delegados(as) natos(as);

III - Para o Distrito Sanitário III, por não ter conselho empossado, serão asseguradas 24 vagas, divididas paritariamente, além da divisão paritária das demais vagas sobressalentes, conforme quadro no anexo 01;

IV–Os(as) Usuários(as) residentes dos oito (08) Distritos Sanitários serão inscritos dentro das vagas disponíveis por território de saúde, conforme quadro do anexo 01;

V–Os(as) Trabalhadores(as) da rede municipal de Saúde dos oito (08) Distritos Sanitários serão inscritos dentro das vagas disponíveis por território de saúde, conforme quadro do anexo 01;

VI–Os(as) gestores(as) da Secretaria de Saúde do Recife dos oito (08) Distritos Sanitários serão inscritos dentro das vagas disponíveis por território de saúde, conforme quadro do anexo 01;

Art. 11 - As inscrições dos(as) Delegados(as) representantes dos incisos III, IV e V, serão realizadas através de inscrição online, em link específico, divulgado no site do CMS-Recife, disponível em <https://recifecms.wixsite.com/cmsrecife>, a partir das 19h do dia 20 de Maio de 2024 até às 23h59min do dia 24 de Maio de 2024 ou até o preenchimento do número de vagas previstas para cada Distrito Sanitário.

I - No ato da inscrição, o(a) delegado(a) deverá escolher qual eixo temático quer participar durante a 1ªCMGTES, não sendo permitida mudança posterior;

II - A validação das inscrições dos(as) delegados(as) dos incisos III, IV e V será realizada pela Comissão Organizadora, observando que não serão validadas as inscrições de Usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as) que já são natos(as).

III - Os(as) trabalhadores(as) terceirizados(as) participarão da 1^{CMGTES} no segmento Usuário(a), de acordo com o seu local de residência.

IV - Os(as) delegados(as) dos segmentos Usuário, Trabalhador e Gestor, bem como os(as) observadores(as), serão substituídos(as) pelas pessoas presentes no dia da 1^{CMGTES}, a partir das 11 horas, respeitando a ordem de chegada.

Art. 12 A participação de convidados(as) será limitada a 5% do número de delegados(as), indicados(as) pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde do Recife.

Art. 13 A participação de observadores(as) será limitada a 15% do número de delegados(as).

I - A inscrição de observadores(as) será realizada através de link no site do CMS-Recife com divulgação seis dias antes do início do evento, a partir das 19 horas do dia 06 de junho de 2024 até o término das vagas.

§1º O não comparecimento dos(as) observadores(as) no credenciamento gerará vagas para os presentes interessados(as)

§2º Os(as) observadores(as) e convidados(as) não terão direito a voto.

§3º Os(as) observadores(as) e convidados(as) terão direito a voz, exceto na plenária final.

Capítulo VII DO FUNCIONAMENTO

Art. 14 - Para participar da 1^a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife(as) os(as) delegados(as) deverão obrigatoriamente realizar a inscrição eletrônica no site <https://recifecms.wixsite.com/cmsrecife>, tendo o seu credenciamento confirmado no dia da conferência.

§1º-Os(As) delegados(as) inscritos(as) deverão realizar o credenciamento das 8 horas às 10 horas no dia da 1^a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife, devendo os(as) mesmos(as), no ato do credenciamento, apresentar um documento oficial com foto e um comprovante de Residência;

§ 2º - Os(as) interessados(as) assumirão as vagas de delegados(as) na qualidade de titular considerando o número geral de vagas disponíveis, após encerramento do credenciamento para os(as) delegados(as) titulares e serão credenciados(as) por ordem de chegada dentro do seu respectivo segmento.

§ 3º - As pessoas que não conseguiram se inscrever através do link disponibilizado poderão realizar o credenciamento a partir das 10 horas até às 12h no dia da 1^a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife,

devendo os(as) mesmos(as), no ato do credenciamento, apresentar um documento oficial com foto e um comprovante de Residência, escolher o grupo de trabalho que ainda tiver vagas disponíveis, dentro do seu segmento, e declararem se serão ou não candidatos(as) à delegado(a) para a etapa Macrorregional da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CEGTES;

§ 4º - Qualquer delegado(a) da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife poderá se candidatar a delegado(a) da etapa Macrorregional da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CEGTES desde o início do credenciamento até às 13h no dia da 1ª CMGTES, ficando aberta, nesse período, a possibilidade de retirada de candidatura.

§ 5º - Cada grupo de trabalho terá, no máximo, 81 (oitenta e um) delegados(as) e o preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado.

§6º Cada grupo de trabalho contará, no máximo, com 11 (onze) observadores(as) e cinco (05) convidados(as);

§ 7º Em cada grupo de trabalho será garantida a distribuição igualitária de participantes para os três segmentos (usuário, trabalhador e gestor), bem como a de observadores(as) e convidados(as), conforme o limite definido no §6º, de acordo com o número total de participantes esperados.

Art. 15 Os trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife serão realizados da seguinte forma:

I - Plenária de Abertura

II - Mesa de Autoridades

III - Mesa Temática

IV - Grupos de Trabalho

V - Plenária Final

VI - Eleição dos(as) delegados(as) para a etapa Macrorregional da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde- CEGTES

SEÇÃO I DA ABERTURA

Art. 16 - A Plenária de Abertura terá como objetivo a leitura do Regimento.

Art. 17 - O Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife - CMGTES é um instrumento, elaborado pela Comissão Organizadora, que define as diretrizes de funcionamento da Plenária, Grupos de Trabalhos, Plenária Final, Eleição dos(as) delegados(as) para a etapa Macrorregional da 4ª CEGTES e outras medidas organizativas da plenária.

SEÇÃO II DA Mesa de Autoridades

Art. 18 - A Plenária será composta por autoridades previamente convidadas pela Comissão Organizadora para dar início a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife (1CMGTES).

SEÇÃO III DA MESA TEMÁTICA

Art. 19 - A Mesa Temática abordará o tema central da 1ªCMGTES e será dirigida por um(a) coordenador(a) e composta por um(a) (01) expositor(a), todos(as) indicados(as) pela Comissão Organizadora.

Art. 20 - O(a) expositor(a) da Mesa Temática disporá de 20 (vinte) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema e elucidar sobre os eixos temáticos da 1 CMGTES para subsidiar os(as) delegados(as) nas discussões de propostas nos Grupos de Trabalho.

SEÇÃO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21 - Serão realizados seis (06) Grupos de Trabalho na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife, com o objetivo de discutir, elaborar e priorizar propostas, que serão enviadas a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4CEGTES), o qual servirá de norte para os(as) delegados(as) que participarão da etapa Macrorregional e estadual.

Art. 22 - Os Grupos de Trabalho seguirão a seguinte programação: discussão do eixo, elaboração e priorização de propostas norteadoras.

Parágrafo Único - Os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife são:

- I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II - Fortalecer o trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Recife; e
- III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 23 - Aos trabalhos de grupos será destinadas a elaboração de até três (03) propostas para o âmbito Regional/Macrorregional e até 06 propostas para o âmbito municipal.

§1 - Cada Grupo de Trabalho deverá, dentro do seu eixo temático, aprovar apenas uma (01) proposta para o âmbito Regional/Macrorregional, que, ao término das discussões dos Grupos, serão levadas para a plenária final que ficará responsável pela escolha de uma única proposta do respectivo eixo temático.

§2 - Cada Grupo de Trabalho deverá, dentro do seu eixo temático, aprovar apenas uma (01) proposta para o âmbito Municipal, totalizando duas propostas por eixo, que, ao término das discussões dos Grupos, serão levadas para ciência na plenária final.

Art. 24 - Os Grupos de Trabalho serão dirigidos por um(a) (01) facilitador(a), um(a) (01) coordenador(a) e dois (02) relatores(as), sendo o(a) facilitador(a) e os(as) relatores(as) indicados(as) pela comissão organizadora e o coordenador(a) eleito(a) pelos membros do grupo.

§ 1º O(A) facilitador(a) terá as funções de conduzir as discussões e estimular a participação democrática dos membros do grupo e coordenar o processo de votação e priorização das propostas, de acordo com roteiro previamente distribuído pela Comissão organizadora.

§ 2º O(A) coordenador(a) terá as funções de coordenar as inscrições e o tempo de fala dos participantes do grupo.

§ 3º O(A) primeiro(a) relator(a) terá a função de registrar em sistema próprio os destaques, as alterações propostas pelos participantes do grupo e o resultado das votações.

§ 4º O(A) segundo(a) relator(a) apoiará o(a) primeiro(a) relator(a), registrando por escrito os pedidos de destaque e as alterações propostas.

§ 5º - Os Grupos de Trabalho serão iniciados às 11h, com uma pausa para o almoço e tendo o seu retorno às 13h30, seguindo até às 16 horas.

Art. 25 - Cada participante inscrito terá 3 (três) minutos para apresentar suas intervenções.

Art. 26 - Os grupos de trabalho terão como material de apoio o documento base da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife, considerando o texto de referência correspondente ao eixo temático do grupo.

Art. 27 - Serão consideradas NÃO APROVADAS as propostas que não atingirem o mínimo de 50% de votos favoráveis dos(as) delegados(as) presentes no grupo.

Art. 28 - As propostas que obtiverem mais de 50% e menos que 70% de votos favoráveis dos(as) delegados(as) presentes no grupo serão encaminhadas para apreciação e votação na plenária final.

Art. 29 - Serão consideradas APROVADAS as propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis dos(as) delegados(as) presentes no grupo.

Art. 30 Nos trabalhos de grupo, os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto, enquanto os(as) observadores(as) e convidados(as) terão direito somente à voz.

SEÇÃO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 31 - A Plenária Final terá como objetivos:

- I – Dar ciência aos(as) delegados(as) e demais participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife, sobre as propostas APROVADAS em cada um dos 6 grupos de trabalho;
- II– Apresentar e votar as moções;
- III– Eleger os(as) delegados(as) para a Macrorregional da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde- CEGTES que será realizada após conclusão da Plenária Final.

Parágrafo Único - Os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto durante as votações.

Art. 32 - Encerrada a fase de apreciação das propostas aprovadas, o(a) coordenador(a) da mesa procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 33 - Qualquer delegado(a) da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 15h no dia da 1ª CMTGES para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 34 - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo cinquenta (50) delegados (as).

§ 1º - Para defesa da moção, um(a) dos(as) propositores(as) disporá de três (03) minutos;

§2º-Será facultado a qualquer delegado(a) da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto;

§3º– Após realiza da uma defesa a favor e uma contra se guirá imediatamente para votação.

Art. 35 - A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

Capítulo VIII Do Processo Eleitoral para participação na etapa Macrorregional da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde- CEGTES

Art. 36 - O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Organizadora após o encerramento das atividades da plenária final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife.

Art. 37 – Estarão aptos(as) a participarem do processo eleitoral, na condição de candidatos(as) para delegados(as) da etapa Macrorregional da 4ª CEGTES todos os(as) delegados(as) da 1ª CMGTES que obtenham no mínimo 100% de frequência nas atividades da referida Conferência.

Art. 38 - Serão eleitos(as) oito (08) delegados(as) para participação na etapa Macrorregional da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CEGTES de Pernambuco, sendo quatro (04) do segmento Usuário e dois (02) do segmento Trabalhador em Saúde. Também será indicados(as) dois (02) delegados(as) do segmento Gestor, garantindo a paridade entre os segmentos.

Art. 39 - Estarão aptos(as) a votar e ser votado(a) todos(as) os(as) delegados(as), por segmento, credenciados(as) na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife.

Parágrafo Único - Em caso de ocorrência de empate entre os(as) candidatos(as) serão eleitos(as) aqueles(as) de maior idade, comprovado através de documento oficial com foto.

Art. 40 - Os(as) candidatos(as) não eleitos(as) irão compor a lista de suplência, por segmento, conforme a ordem de votação.

Art. 41 - Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O relatório aprovado pela Plenária Final será enviado para o CES, com pelo menos dois (02) dias antes da data que será realizada a Etapa Macrorregional.

Art.43-Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife, que obtenham no mínimo 100% de frequência de todas as atividades.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Recife.

Anexo 01

Quadro de Participantes

		202 participantes	101 participantes	101 participantes
		Usuário	Trabalhador	Gestor (60 natos + 41 indicados)
Conselheiros Natos	CMS	22	12	12 (natos)
	CDS (I, II, IV, V, VI, VII e VIII)	84	42	42 (natos)
Vagas que serão abertas para preenchimento da sociedade	Distrito Sanitário I	10	05	
	Distrito Sanitário II	11	05	
	Distrito Sanitário III	12+10: 22	06+05:11	06 (natos)
	Distrito Sanitário IV	11	05	
	Distrito Sanitário V	11	05	
	Distrito Sanitário VI	11	05	
	Distrito Sanitário VII	10	05	
	Distrito Sanitário VIII	10	06	

Recife, 16 de Maio de 2024
Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife